

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: APROVAR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PMAS-PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2026/2029 DO MUNICÍPIO DE PIÊN-PR

O Conselho Municipal de Assistência Social de Piên – CMAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº1337 de 06/04/2018, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), bem como com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e da Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS),

CONSIDERANDO:

- A necessidade de garantir o acompanhamento sistemático da implementação do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) para o período de 2026 a 2029;
- A importância do monitoramento e avaliação como instrumentos de gestão e de fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- A deliberação do plenário do CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS 2026-2029, sendo composta pelos seguintes membros:

Danielli dos Santos – Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil

Tatiane Andreza Katzer – Psicóloga e coordenadora do CRAS de Piên

Jessica Felski Sokalski – Assistente Social do CRAS

Andson Mayeski Costa Nunes – Psicólogo da Proteção Social Especial

Tatiane Cubas Ribas Malchowski – representante do CMAS

Vitória Cieslinsk de Oliveira – Secretaria-executiva do CMAS

Art. 2º O processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS 2026-2029 - será coordenado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social e deliberado pelo CMAS;

Art. 3º - Compete à Comissão:

I – Acompanhar a execução das metas e ações previstas no PMAS 2026–2029;

II – Avaliar os resultados alcançados, considerando os indicadores pactuados;

III – Elaborar relatórios periódicos de monitoramento e avaliação;

IV – Apresentar recomendações ao CMAS e à Secretaria Municipal de Assistência Social para aprimoramento da gestão do SUAS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 23 de setembro de 2025.


Marily Penteado Wotroba Heiden
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 13, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: APROVAR A Comissão de Monitoramento e Avaliação do PMAS- Plano Municipal de Assistência Social 2026/2029 do município de PIÊN-Pr

O Conselho Municipal de Assistência Social de Piên – CMAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº1337 de 06/04/2018, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), bem como com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e da Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS),

CONSIDERANDO:

A necessidade de garantir o acompanhamento sistemático da implementação do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) para o período de 2026 a 2029;

A importância do monitoramento e avaliação como instrumentos de gestão e de fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

A deliberação do plenário do CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS 2026-2029, sendo composta pelos seguintes membros:

Danielli dos Santos – Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil

Tatiane Andreza Katzer – Psicóloga e coordenadora do CRAS de Piên

Jessica Felski Sokalski – Assistente Social do CRAS

Andson Mayeski Costa Nunes – Psicólogo da Proteção Social Especial

Tatiane Cubas Ribas Malinowski – representante do CMAS

Vitória Cieslinsk de Oliveira – Secretaria-executiva do CMAS

Art. 2º O processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS 2026-2029 - será coordenado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social e deliberado pelo CMAS;

Art. 3º - Compete à Comissão:

I – Acompanhar a execução das metas e ações previstas no PMAS 2026–2029;

II – Avaliar os resultados alcançados, considerando os indicadores pactuados;

III – Elaborar relatórios periódicos de monitoramento e avaliação;

IV – Apresentar recomendações ao CMAS e à Secretaria Municipal de Assistência Social para aprimoramento da gestão do SUAS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 23 de setembro de 2025.

MARILY PENTEADO WOTROBA HEIDEN

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Katia Rejane Neneve

Código Identificador:0809DCD1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 24/09/2025. Edição 3370

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>